



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
ACRE
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Rio Branco
Processo: 07034330320198010001
Classe do Processo: Pedido de Juntada de Documentos
Data/Hora: 04/10/2022 17:01:07

Partes

Solicitante: Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A

Arquivos

Petição: 2638921_IMPUGNACAO_A_EXECUCAO_01 - 1-3.pdf
Anexo - Petição: 2638921_IMPUGNACAO_A_EXECUCAO_Anexo_02 - 1.pdf
Anexo - Petição: 2638921_IMPUGNACAO_A_EXECUCAO_Anexo_03 - 1.pdf



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC

Processo: 07034330320198010001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA FRANCISCA ALVES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Embora a parte autora tenha iniciado o cumprimento de sentença e tenha sido proferido despacho para pagamento nos termos do art. 523, CPC, não foi observado que já consta nos autos **PAGAMENTO ESPONTÂNEO, nos termos do art. 526, CPC, vide petição de folhas 194/196.**

Quanto ao cálculo apresentado no cumprimento de sentença, página 225, a executada **IMPUGNA EXPRESSAMENTE** tendo em vista que há excesso no cálculo, pois foi atualizado até 18-09-2022, inobservância a data limite para atualização, que é a do pagamento efetivado em 21-01-2022 (página 195), pois após o depósito judicial o valor passa a ser corrigido pela Instituição Financeira, conforme preconiza a **Súmula 179, STJ**, vejamos:

SÚMULA N. 179

O estabelecimento de crédito que recebe dinheiro, em depósito judicial, responde pelo pagamento da correção monetária relativa aos valores recolhidos.

Além disso também foi inserido equivocadamente 10% de honorários sem observar a **DISTRIBUIÇÃO DA SUCUMBÊNCIA** prevista na sentença, em que é devido à autora 70%, ou seja, 70% de 10%, 7%.

Diante do exposto pugna pela intimação da autora para manifestação e, em caso de discordância, o que admite-se por razões de argumentação, pois o pagamento foi nos exatos termos da condenação imposta, requer seja provida a impugnação para reconhecer o excesso demonstrado e extinguir os autos nos termos do art. 924, II,CP.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RIO BRANCO, 30 de setembro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/AC 3988

**DIEGO PAULI
4550 - OAB/AC**

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo

Valor Nominal R\$ 843,75

Indexador e metodologia de cálculo INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.

Período da correção Maio/2018 a Novembro/2021

Taxa de juros (%) 1 % a.m. simples

Período dos juros 20/08/2019 a 14/01/2022

Honorários (%) 7 %

Dados calculados

Fator de correção do período	1280 dias	1,227376
Percentual correspondente	1280 dias	22,737620 %
Valor corrigido para 01/11/2021	(=)	R\$ 1.035,60
Juros(878 dias-29,00000%)	(+)	R\$ 300,32
Sub Total	(=)	R\$ 1.335,92
Honorários (7%)	(+)	R\$ 93,51
Valor total	(=)	R\$ 1.429,43

[Retornar](#) [Imprimir](#)



Nº DA CONTA JUDICIAL
5000123432225

Nº DA PARCELA 0	DATA DO DEPÓSITO 21/01/2022	AGÊNCIA (PREF / DV) 3550	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
DATA DA GUIA 21/01/2022	Nº DA GUIA 2638921	Nº DO PROCESSO 07034330320198010001	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA
COMARCA RIO BRANCO	ORGÃO/VARA 2 VARA CIVEL	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 1429,43
NOME DO RÉU/IMPETRADO SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	TIPO DE PESSOA Jurídica	CPF / CNPJ 09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE MARIA FRANCISCA ALVES	TIPO DE PESSOA Física	CPF / CNPJ 13831437220	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA A021EF7694DFFDD			
CÓDIGO DE BARRAS			